



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

### PORTARIA Nº 760 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Conselheiro Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão COFEN nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 733/2021 Coren-PI;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 734/2021 Coren-PI;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 735/2021 Coren-PI.

**Art. 1º** Designar as Profissionais relacionadas abaixo, para apuração de fatos descritos nos Pareceres de Admissibilidade, nas Instituições de Saúde: Unidade Mista de Saúde Senador Dirceu Mendes Arcoverde, no município de Caracol-PI, Unidade Mista de Saúde Dr. Raul Antunes Macedo, no município de Dirceu Arcoverde-PI, Unidade Mista de Saúde Areolino Mascarenhas Lustosa, no município de Gilbués-PI, no período de 17/11/2021 à 19/11/2021.

- **Dra. Elisangela Lemos Varonil Nunes - Coren-PI nº 129.461-ENF (Presidente);**
- **Dra. Lidianne Mayra Lopes Campelo, Coren-PI nº 153.192 - ENF (membro);**
- **Dra. Maria Giudelandia de Sousa, Coren-PI nº 207213-ENF (membro).**

**Art. 2º** Para cumprimento desta atividade finalística AF 01 Fiscalização, as Profissionais designadas no artº 1 farão jus ao pagamento de Diárias.

**Art. 3º** – Conforme Decisão Coren-PI nº 06/2021, farão jus à recebimento de diárias os conselheiros, assessores, empregados, representantes do Coren-PI e colaboradores designados ou nomeados, convocados ou convidados, que se desloquem a serviço do Regional, da localidade onde têm seus domicílios ou se encontrem representando o Coren-PI, para outras localidades distintas dentro do território nacional ou no exterior.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** - DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ**

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

Teresina, 08 de novembro de 2021

**Dr. Antonio Francisco Luz Neto**

Conselheiro Presidente

Coren-PI n° 313.978-ENF